PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 292.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Jorge Anastacio Kotzias Neto)
24/09/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: edital

PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 285.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
17/09/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de leilão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2G VE6MW 6CBC2 M5CB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTCF RUMDB 7M6MT Y88VK

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico
*(*www.kronleiloes.com.br*)*

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 1ª VARA CÍVEL DE IRATI - PARANÁ, **DRA. JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO**, nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO,** os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL**: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma *www.kronleiloes.com.br*, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site *www.kronleiloes.com.br.* **DATA E HORA**: **Primeiro leilão: 09/11/2026 Segundo Leilão: 16/11/2026, ambos as 09:35 (*horário de Brasília).* VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 *(sessenta)* dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%. LANCE INICIAL**: **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação *(art. 891, §único do CPC).* **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado vencedor o lance em maior valor. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 *(três)* dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida *(art. 903, §1º, III do CPC),* sendo o lote novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS**: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro *(no site www.kronleiloes.com.br),* devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente *(e cônjuge, se houver)*; bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto.

PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 292.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Jorge Anastacio Kotzias Neto)
24/09/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: edital

PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 285.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
17/09/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de leilão

Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00 sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem),* até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa está devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos *(independente de exibir ou não o preço).* Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 *(três)*dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença *(se houver).* Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2G VE6MW 6CBC2 M5CB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTCF RUMDB 7M6MT Y88VK

PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 292.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Jorge Anastacio Kotzias Neto)
24/09/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: edital

PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 285.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
17/09/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de leilão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2G VE6MW 6CBC2 M5CB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTCF RUMDB 7M6MT Y88VK

edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida *(no todo ou em parte),* o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),* inclusive dívidas *propter rem*.** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado *(a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras)* não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO *ON LINE***: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.kronleiloes.com.br).* Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do *site www.kronleiloes.com.br*. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site *www.kronleiloes.com.br*. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no *site* do leiloeiro**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são

PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 292.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Jorge Anastacio Kotzias Neto)
24/09/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: edital

PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 285.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
17/09/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de leilão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2G VE6MW 6CBC2 M5CB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTCF RUMDB 7M6MT Y88VK

irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante *(art. 893 do CPC)*. Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus,* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia *(inclusive de funcionamento).* Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 *(dez)* dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento**. <u>Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem</u>**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **<u>INFORMAÇÕES</u>:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site *www.kronleiloes.com.br.* **Visitação do*(s)* bem*(ens)* mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do*(s)* bem*(ens)* estar*(em)* sob a guarda ou posse do leiloeiro**. **Não será permitida visita sem agendamento prévio**. **<u>PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL</u>:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 *(cinco)* dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro *(www.kronleiloes.com.br),* <u>sob pena de preclusão</u>. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados *art. 889, § único do CPC)*, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** Ambrósio Bulka, Ana Carolina Kasprzak Zarpelon, Adriana Maria Bulka, Caroline Oleinik do Prado, Samuel Garzuze de Melo, Josiane Aparecida Pinheiro de Melo.

PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 292.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Jorge Anastacio Kotzias Neto)
24/09/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: edital

PROJUDI - Processo: 0005787-05.2017.8.16.0095 - Ref. mov. 285.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
17/09/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de leilão

Execução de Título Extrajudicial - 0005787-05.2017.8.16.0095 **Requerente:** Ambrósio Bulka, **Requerido:** Samuel Garzuze de Melo. **Bem *(lote único)*** terreno urbano situado em Irati-Velho, na cidade de Irati, Estado do Paraná, na Rua Maranhão (antiga Rua I), à 40,50 metros da esquina desta com a Rua Expedicionário Emílio Scheidt, denominado lote 1-B, desmembrado do lote 01 do loteamento Vila São João, com a área de 610,00m², com as medidas e confrontações da planta firmada pelo eng. civil Orlando Agulham Junior, CREA 10555-D, seguinte: o imóvel em questão tem o seu início em marco cravado no alinhamento predial da Rua Maranhão. Confrontando do lado direito de quem da Rua Maranhão olha o imóvel, com o lote 1-A, com distância de 20,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se à esquerda e confronta com o lote n° 02, com distância de 29,50 metros, e chega-se em uma sanga. Deste ponto, deflexiona-se à esquerda e segue margeando a referida sanga, abaixo, confrontando com terras de Olaria Marilena, com a distância de 20,00 metros, e chaga-se no alinhamento predial da Rua Maranhão. Deste ponto, deflexiona-se à esquerda e segue margeando o referido alinhamento predial, com distância de 31,50 metros, e chega-se ao ponto de onde se fez o princípio, encerrando a descrição, fechando o perímetro com uma área de 610,00m². O imóvel não possui benfeitorias. Demais características constantes na matrícula n° 11.313 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Irati. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** AV-04: Averbação Premonitória Ação de Execução de Título Extrajudicial Autos n° 0005787-05.2017.8.16.0095 da 1ª Vara Cível de Irati/PR; R-05: Penhora Autos n° 0005787-05.2017.8.16.0095 da 1ª Vara Cível de Irati/PR. **VALOR DA DÍVIDA R$ 187.195,80** em 29 de agosto de 2024, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 125.000,00** em 07 de abril de 2025. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 93.750,00. (Desconto aplicado considerando que foi resguardado a cota parte pertencente ao cônjuge).

Irati, 17 de setembro de 2026.

JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO

Juiz de Direito

Helcio Kronberg

Leiloeiro Público Oficial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2G VE6MW 6CBC2 M5CB3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTCF RUMDB 7M6MT Y88VK